

TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.000848/2023-73

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL EM 01 (UM) ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, INSTALADO NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/SC, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA GGH ASCENSORES LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado CONTRATANTE, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina Substituto, Senhor Amauri Sousa Lima, matrícula SIAPE nº 500913, nomeado pela Portaria nº 4.420, de 23/07/2025, publicada no Diário Oficial da União de 24/07/2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 305, de 07/03/2007, nº 299, de 29/03/2012, nº 931, de 30/05/2016, nº 224, de 15/01/2020, nº 4.004, de 01/07/2020, e nº 4.012, de 12/07/2022, publicadas no Diário Oficial da União de 14/03/2007, 30/03/2012, 01/06/2016, 16/01/2020, 07/07/2020 e 14/07/2022 respectivamente, e de outro lado a empresa **GGH ASCENSORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.081.505/0001-00, sediada na Rua Carmela Nogaratti, nº 563, bairro Antonio Álvaro Cine, Macedônia/SP, CEP 15.620-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio-administrador, o Senhor Gilberto Gledson de Alencar, portador do CPF nº ***.214.218-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50616.000848/2023-73 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 479/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato nº 479/2023, por mais 12 (doze) meses consecutivos; e o **REAJUSTE DE PREÇOS** a partir de 03/11/2025, correspondente a variação de 5,225% do IPCA calculada de agosto/2024 a julho/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57-II,e no artigo 65-II-d, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; no anexos IX e do artigo 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017; e na Cláusula Segunda e Sexta do supracitado Contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional do Estado de Santa Catarina, em despacho datado de 09/10/2025, conforme consta no documento SEI nº 22662429 do processo

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO**

3.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos, objeto do Contrato nº 479/2023, celebrado na data de 18/09/2023, com início a partir da data de 03/11/2023, cujo vencimento estava previsto para a data de 03/11/2025, passa a vencer na data de 03/11/2026, em virtude da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos.

3.2. Após o REAJUSTE DE PREÇOS, correspondente a variação de 5,225% do IPCA calculada de agosto/2024 a julho/2025:

- Valor anual estimado do contrato passará de R\$ 22.607,64 (vinte e dois mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 23.788,89 (vinte e três mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), a partir de 03/11/2025;
- Valor mensal estimado deste contrato será de R\$ 1.982,41 (um mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), a partir de 03/11/2025.

3.3. O contrato passará a dispor como anexo a Planilha de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº 22644612).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 23.788,89 (vinte e três mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393013 - SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT; Programa de Trabalho nº 2126; Natureza de Despesa nº 339039; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender as despesas previstas com o Termo Aditivo no exercício em curso, total de R\$ 3.832,65 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), será reforçada a Nota de Empenho nº 2025NE000005, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionadas prevista para o exercício 2025, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (exercícios subsequentes)	Valor a ser Empenhado
01/01/2026 a 03/11/2026	R\$ 19.956,23 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Gledson de Alencar, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Sousa Lima, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 17/10/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22743465** e o código CRC **4AA447C1**.

Referência: Processo nº 50616.000848/2023-73

SEI nº 22743465